

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

(Texto resumido)

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º

Art. 50º. Fica criada a Taxa de Fiscalização referente à autorização e fiscalização das atividades de que trata a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, devendo incidir sobre o valor do plano de operação, na forma e nas condições a serem estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º A Taxa de Fiscalização de que trata o **caput** deste artigo será cobrada na forma do Anexo I.

§ 2º Quando a autorização e fiscalização for feita nos termos fixados no § 1º do art. 18-B da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a Caixa Econômica Federal receberá da União, a título de remuneração, os valores constantes da tabela do Anexo II.

§ 3º Nos casos de que trata o § 2º deste artigo, a diferença entre o valor da taxa cobrada e o valor pago a título de remuneração à Caixa Econômica Federal será repassada para a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

§ 4º Nos casos elencados no § 2º do art. 18-B da Lei nº 9.649, de 1998, o valor cobrado a título de Taxa de Fiscalização será repassado para a Secretaria de Acompanhamento Econômico.

Art. 93º.....

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Marcus Vinicius Pratini de Moraes

Roberto Brant

ANEXO I

Valor dos prêmios oferecidos	Valor da taxa de fiscalização
até R\$ 1.000,00	R\$ 27,00
de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 133,00
de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 267,00
de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 1.333,00
de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 3.333,00
de R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 10.667,00
de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.667.000,00	R\$ 33.333,00
acima de R\$ 1.667.000,01	R\$ 66.667,00

ANEXO II

Valor dos prêmios oferecidos pelo requerente	Valor da remuneração da Caixa Econômica Federal
até R\$ 1.000,00	R\$ 20,00
de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 100,00
de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 200,00
de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 1.000,00
de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 2.500,00
de R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 8.000,00
de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.667.000,00	R\$ 25.000,00
acima de R\$ 1.667.000,01	R\$ 50.000,00